

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Matrícula Nº 29.028

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES

OFICIAL

Manoel Fagundes Pereira

Diana Coelho Fagundes

Karina Coelho Fagundes Santos

SUBSTITUTOS

MATRÍCULA Nº 29.028

DATA 08 / 04 /20 03.-

**UMA FRAÇÃO IDEAL** de **0,00622** avos, vinculada a Futura Unidade Autônoma designada pelo nº **1.302**, do Tipo "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado "GOLDEN TOWER RESIDENCE", situado à Avenida Governador Silvio Pedroza, distando 178,00m para a esquina mais próxima, formada pela Travessa Pinto Martins, bairro de Areia Preta, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a ser executado em terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, medindo 2.248,00m2 de superfície, conforme Carta de Aforamento nº 10.079. --

**Proprietária:- CONSTRUTORA LÍNEA HEMA LTDA**, devidamente identificada e qualificada no R-1 abaixo.--

**Título Aquisitivo:-** Foi havido pela maneira minuciosamente descrita e caracterizada na matrícula nº **28.530**, integrante do Livro nº 2, de Registro Geral, perante esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente a cargo da titular, srª Liane Coêlho Fagundes Tavares. --

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal-RN, em 08 de Abril de 2.003.-

- Oficial da 1ª CRI -

**R-1-29.028** = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 16 Frações Ideais, Vinculada as Unidades Autônomas, digitada e impressa no Primeiro Ofício de Notas – Cartório Pedro Júnior, da Cidade de Nova Cruz - RN, a cargo do Titular o Sr. Pedro Soares da Fonsêca Júnior, no Livro nº **214**, às Fls. **051** à **054v**, em data de **10** de **Fevereiro** do corrente ano (**2003**), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por: **NATALGEST INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 1100, Lagoa Nova, nesta Cidade de Natal – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.397.166/0001-64; **em virtude de compra feita a CONSTRUTORA LINEA HEMA LTDA**, empresa com sede à Avenida Governador Silvio Pedroza, nº 232, Areia Preta, nesta Cidade de Natal – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.446/0001-30 e Inscrição Estadual nº 20.033.651-7; compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **R\$64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), quantia esta referente aos imóveis das Matrículas nºs 29.022 à 29.037, sem condições. Avaliação:- R\$64.159,41.--

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal – RN, em 08 de Abril de 2.003.-

- Oficial da 1ª CRI -

**R-2-29.028** = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 16 Frações Ideais, Vinculada as Unidades Autônomas, digitada e impressa no Primeiro Ofício de Notas – Cartório Pedro Júnior, da Cidade de Nova Cruz - RN, a cargo do Titular o Sr. Pedro Soares da Fonsêca Júnior, no Livro nº **214**, às Fls. **051** à **054v**, em data de **10** de **Fevereiro** do corrente ano (**2003**), em que ali figuraram, de um lado como Outorgante Vendedora: **CONSTRUTORA LÍNEA HEMA LTDA**, e, de outro lado, como Outorgada Compradora: **NATALGEST INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já devidamente identificadas e qualificadas no aludido título, foi ali dito: **DA CONFISSÃO DE DÍVIDA E GARANTIA HIPOTECÁRIA**: I – Pela Outorgada: 1)- Que em garantia dos recursos destinados a construção pela Outorgante das futuras 16 unidades habitacionais, pela aludida escritura e nos melhores termos de direito reconhece e se confessa devedora à Outorgante da quantia total de **R\$723.776,00** (setecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais); referente ao saldo devedor existente na data do instrumento público (10 de Fevereiro de 2.003); 2)- Que a quantia devida e reconhecida, será paga pela Outorgante em conformidade com os critério e prazos definidos nos contratos particulares de promessa de compra e venda, firmados em 22.07.2002, e que são partes integrantes daquela escritura; 3)- Que em garantia da dívida então confessada, a Outorgada DEU em

**PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** à Outorgante o imóvel objeto da presente matrícula e a futura unidade a ser edificada; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas na referida escritura, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro retro, para todos os fins e efeitos de direito.--

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal - RN, em 08 de Abril de 2.003.-

- Oficial da 1ª CRI -

**AV-3-29.028** = Consoante petição, datada de Natal/RN, 11 de setembro de 2008, que me foi dirigida pela **CONSTRUTORA LINEA HAMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.446/0001-30, petição aquela devidamente instruída através da CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS nº 001/2008, datada de 03.01.2008, extraída do requerimento firmado em 16.05.2007 e constitutivo do Processo nº 00000.014092/2007-00, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária averbação para fazer constar que **FOI EDIFICADA A UNIDADE DE HOSPEDAGEM**, sob o nº **1.302**, localizada no **13º** Pavimento, Tipo **2**, e integrante do empreendimento Prédio de uso não residencial (Apart-Hotel) denominado **"GOLDEN TOWER RESIDENCE"**, o qual tomou oficialmente o nº **228** da Av. Gov. Silvio Pedroza, no bairro de Areia Preta, zona leste, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil; sendo referida unidade constituída de: sala de estar/jantar, sacada, 01 (uma) suíte e cozinha, com uma área de 31,75m² (trinta e um inteiros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados) com uma fração ideal de 0,00622, com Área Real de 31,75m², Área de Uso Comum, 35,38m² e Área Total de 67,13m².- Nota:- Vê referida petição + CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS Nº 001/2008 + vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **179** – Registro Geral – Livro nº 2, letra **"C"**.--

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal – RN, em 11 de Setembro de 2.008.-

- Oficial da 1ª CRI -

**AV-4-29.028** = Nos termos da Autorização para Cancelamento de Ônus Hipotecário, datado de Natal-RN, 29/01/2010, que me foi dirigida pela Construtora Línea Hema - Ltda; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito o **CANCELAMENTO** da Primeira, Única e Especial Hipoteca, referida no **R-2-29.028**, objeto da presente matrícula, em virtude de Liquidação do Débito respectivo. Nota:- Vê referida Autorização devidamente arquivada nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **219** - Registro Geral, Livro nº 02, Letra **"N"**.

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal/RN, 26/05/2011.

- Oficial da 1ª CRI -

**AV-5-29.028** = Consoante depreende-se do Aditamento à Escritura Pública de Compra e Venda, oriunda do cartório Pedro Júnior (Nova Cruz – Rio Grande do Norte): a cargo do titular, o dr. Pedro Soares da Fonseca Júnior, oriunda da fls. 051/054v, do Livro nº **214**, datada de 10.02.2003, em que ali figuram: como outorgante Vendedora, Construtora Línea Hema Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.446/0001-30; e, como outorgada compradora, Natalgest – Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.397.166/0001-64; a qual já obteve o seu respectivo registro perante esta serventia, desta feita e para todos os fins e efeitos legais, que: muito embora tenha havido esquecimento por parte do NOTÁRIO e em ato concomitante da REGISTRADORA – motivados única e exclusivamente pela não comprovação oficial da área de "marinha" existente no empreendimento somente detectada posteriormente pelo SPU/NATAL/RN -, conseqüentemente, foi recolhido o LAUDÊMIO À UNIÃO, no valor de R\$ 892,25, em data de 17.08.2011, conforme RIP 1761010099214, Nº da CAT 001176507-06 – Data/Emissão: 21.09.11, completando, assim, a escritura original.

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
OFICIALA  
MANOEL FAGUNDES PEREIRA  
DANIELA COELHO FAGUNDES  
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
SUBSTITUTOS

O referido é verdade e dou fé.  
Natal - RN, 25/01/2012.-

- Oficial do Registro -

Manoel Fagundes Pereira  
Substituto  
CPF 080.508.094-72  
FONE: 3211-8848

**Nota Explicativa:** Fica devidamente esclarecido a Existência no Empreendimento (uma ÁREA DE TERRENO DA CATEGORIA DE MARINHA, em regime de Ocupação, porém, não passível de registro); dou fé.-

Natal - RN, em 25 de Março de 2015.-

- Oficial da 1ª CRI -

Manoel Fagundes Pereira  
Substituto  
CPF 080.508.094-72  
FONE: 3211-8848

**R-6-29.028** = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Cessão de Direitos Aquisitivos de Imóvel, digitada e impressa no Serviço Único Notarial e Registral da Comarca de Taipú - RN, a cargo da Titular, Srª Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº **169**, às Fls. **65** a **68**, em data de **23 de fevereiro** do corrente ano (**2015**), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por: **MENQ. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 903 Tirol, em Natal/RN, representada pela sua sócia a Sr.ª **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG regº nº 458.817-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 766, apto. 300 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN; em virtude de compra feita a: **NATALGEST INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.367.166/0001-64, com sede na Rua Ângelo Varela, nº 1125, Sala A, Tirol, Natal/RN, naquele ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Hugo Jorge Mendes dos Anjos Pinto, português, casado, economista, inscrito no CPF/MF nº 015.122.294-07, portador da cédula de identidade estrangeiro RNE nº V506830-G CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Avenida Governador Silvio Pedrosa, nº 260, apto 900, bairro de Areia Preta, Natal/RN, e ainda, como Primeira Interveniente, a empresa, **SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.116.969/0001-71, com sede na Rua Doutor Amino Afonso, nº 381, Centro, Mossoró/RN, naquele ato representada por seus sócios administradores, o Sr. Genival Josué Batista, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 011.523.514-00, portador da carteira de identidade nº 64.623-ITEP/RN, residente e domiciliado na Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 00, apto 1301, bairro de Nova Betânia, Mossoró/RN, e, Sr. Lavosier Maia Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 877.110.284-15, portador da carteira de identidade nº 1.374.084-ITEP/RN, residente e domiciliado na Travessa do Estudante, nº 1, apto 12, bairro de Nova Betânia, Mossoró/RN, e como Segunda Interveniente, a Sr.ª **GABRIELA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita no CPF/MF nº 080.875.484-00, portadora da carteira de identidade nº 2.407.423-SESD/RN, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, apto 300, bairro de Petrópolis, Natal/RN, e, a Sr.ª **JULIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens com o Sr. Emerson Antoinne Santo de Araújo (conforme Certidão de Casamento e Escritura Publica de Pacto Antenupcial lavrada no 4º Ofício de Notas de Natal/RN - Livro nº 364, folhas 077 e v - data: 29.01.2014), advogada, inscrita no CPF/MF nº 010.329.464-31, portadora da carteira de identidade nº 6601-OAB/RN, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº 524, apto 500, bairro de Petrópolis, Natal/RN; compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) já recebido anteriormente do outorgado comprador, em moeda corrente e legal do país, contada e achada certa, pelo que deu plena, geral e irrevogável quitação da quantia, para nada mais reclamar com fundamento na aludida transação.-- Avaliação: **R\$210.000,00** código IPTU/PMN: 3.014.0033.01.0240.0073.4 (9.111065-3). Nota: RIP: 1761.0100992-14 CAT: 002176517-04; - Foram pagos os emolumentos e Taxas de Fiscalizações, conforme guias do FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - TJRN nº 7000002131644-Valor R\$ 366,00; e, FRMP/RN nº 000000759232-Valor R\$ 119,95 - ambas expedidas em data de 20/04/2015.

O referido é verdade e dou fé.  
Natal/RN, em 28/04/2015

- Oficial da 1ª CRI -

**AV-7-29.028** = Ainda nos termos da mesma Escritura supra registrada, figurando ali como Outorgante Vendedora: **NATALGEST INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, como Outorgado Comprador: **MENQ. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; como Primeira Interveniente: **SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e, ainda, como Segundss Intervenientes: **GABRIELA**

NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA e JULIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA ARAÚJO, todos anteriormente identificados e qualificados. DA CESSÃO DE DIREITOS AQUISITIVOS: Pela Primeira Interviente: Que é legítima possuidora dos direitos aquisitivos inerentes ao imóvel objeto da Escritura; Que sobre o referido Imóvel, como já declarou a Outorgante Vendedora e ora ratifica a Primeira Interviente, não existe ônus de quaisquer natureza que impeça a transferência dos direitos ora cedidos: Que adquiriu da outorgante Vendedora os referidos direitos através de instrumento particular datado de 07/10/2008, não objeto de registro público; Que assim, como possui os aludidos direitos, pelo acordado com o Outorgante e na melhor forma de direito cede e transfere as SEGUNDAS INTERVENIENTES pelo valor de RS: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), já recebidos em moeda corrente e nacional, quantia pela qual da plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com fundamento na referida quantia; Que, achando pago e satisfeito do preço da cessão ora efetuada, cede e transfere as SEGUNDAS INTERVENIENTES toda posse que até então detinha a PRIMEIRA INTERVENIENTE sobre o referido imóvel; Pelas Segundas Intervientes: Que são legítimas possuidoras dos direitos aquisitivos inerentes ao imóvel objeto da Escritura; Que sobre o referido Imóvel, como já declarou a Outorgante Vendedora e a Primeira Interviente ora ratificam as Segundas Intervientes, não existe ônus de quaisquer natureza que impeça a transferência dos direitos ora cedidos: Que adquiriram da Primeira Interviente os referidos direitos através de instrumento particular datado de 24/02/2010, não objeto de registro público; Que assim, como possuem os aludidos direitos, pelo acordado com a Outorgante e na melhor forma de direito cedem e transferem a COMPRADORA pelo valor de RS: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), já recebidos em moeda corrente e nacional, quantia pela qual da plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com fundamento na referida quantia; Que, achando pago e satisfeito do preço da cessão ora efetuada, cedem e transferem às COMPRADORA toda posse que até então detinham as SEGUNDAS INTERVENIENTES sobre o referido imóvel.--

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN em 28/04/2015.-

- Oficial do Registro -

**AV-8-29.028 = Prenotação nº 97.222 - de 31.08.2016 - procedimento averbatório** = Na conformidade dos seguintes documentos: a) Requerimento assinado pela drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, brasileira, advogada, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o número 080.875.484-00 (OAB-RN nº 11.281), filha de Hamilton Tomaz da Silveira e Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira, residente e domiciliada nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte à Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 761 - aptº 100 (CEP. 59.014-020), no bairro de Petrópolis; b) Contrato Social datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/página: 5 de 5, registrado na JUCERN em 19.11.2013, sob o nº 2420649507: Protocolo: 13/077139-2, de 11.10.2013; c) Ato de Rerratificação datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/ página: 7 de 7, registrado na JUCERN em 09.01.2014, sob o nº 24295882: Protocolo: 13/087384-5, de 18.12.2013; d) Aditivo Nº 01 - Após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.abril.2015, elaborado c/página: 12 de 12, registrado na JUCERN em 22.05.2015, sob o nº 24327679: Protocolo: 15/004144-6, de 16.04.2015; e) Procuração Pública oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da CIDADE/COMARCA de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, no livro nº 48, fls. 15/15v, datada de 25 de fevereiro do ano de 2015; f) Aditivo Nº 02, após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.julho.2015, registrado na JUCERN em 25.08.2015, sob o nº 20150190360: Protocolo: 150190360, de 24.08.2015; g) Aditivo nº 01, após transformação datado de Natal-RN: 12.julho.2016 registrado na JUCERN em 04.08.2016, observando-se: todos os documentos antes relatados: cópias reproduzidas nesta serventia, encontram-se devidamente arquivados na Pasta nº 364, integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", letra "S", **procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que: a pessoa jurídica então denominada de "MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", consoante ADITIVO Nº 02 (letra f) - CLÁUSULA PRIMEIRA, FOI TRANSFORMADA em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome: SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede e foro jurídico nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Apodi, nº 209 - no bairro da Cidade Alta: (CEP. 59025-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41 e NIRE: 24600027589 + Inscrição Municipal: 2122149, e assim, sua titular: drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, inicialmente identificada e qualificada. Nota: FDJ pago conforme guia nº 7000002607960, no valor de R\$ 311,36 + FRMP pago conforme guia nº 0000001064534, no valor de R\$ 42,56.-**

O referido é verdade e dou fé.

Natal-RN, em 31 de agosto de 2016.

-Manoel Fagundes Pereira-

-substituto-

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

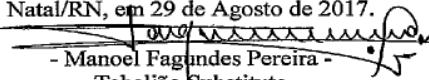
Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
 CRIAL  
 MANOEL FAGUNDES PEREIRA  
 DIANA COELHO FAGUNDES  
 KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
 GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA  
 SUBSTITUTOS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**Matrícula nº 29.028****Pág. 03**

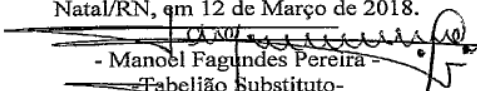
**AV-9-29.028 – Prenotado: nº 101.483 - em 21.08.2017** – procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 21 de agosto do corrente ano (2017), que me foi dirigido pelo sr. Geraldo Alves de Queiroz Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.884.368-00, instruído com a documentação hábil, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 403 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “S”, de que consoante ADITIVOS N.ºs. 02, Após Transformação, datado de 13 de janeiro do ano em curso (2017) e 16 de fevereiro do mesmo ano (2017), devidamente registrados e arquivados na JUCERN, observa-se cuidadosamente o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE – A titular a sr. GABRIELLA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA BRANDÃO, acima qualificada, cedeu e transferiu onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando real e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, para o sr. GERALDO ALVES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em 07/03/1964, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.063.993-ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777, Apt.º 102, Petrópolis, CEP: 59.014-020, nesta Cidade de Natal-RN, assumindo naquele ato o ativo e o passivo existente na empresa; - e **CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DE CAPITAL** – O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado, ficou naquele ato elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país: e, ainda: consoante CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL: Aditivo nº 03, Após Transformação datado de Natal-RN: 16.02.2017, o capital social foi elevado para R\$ 3.910.547,00 (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país. = = Nota:- Foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000002934080, no valor de R22,24 + FRMP – guia nº 0000001269844 no valor de R\$03,26.- -

O referido é verdade e dou fé.  
 Natal/RN, em 29 de Agosto de 2017.

  
 - Manoel Fagundes Pereira -  
 -Tabelião Substituto-

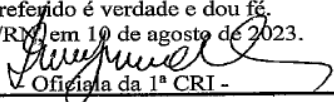
**AV-10-29.028 = Prenotado nº 103.977 - em 12.03.2018** – procedimento averbatório = Consoante **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE** datado de Natal-RN: 1º de março do corrente ano (2018), assinado pelo Exm.º Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos do Processo nº 91000-05.2013.5.21.0006 (ExTAC), em que é exequente, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região; e, executada, a Viação Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.808/0001-36, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a **AVERBAÇÃO** da **INDISPONIBILIDADE** constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula inicialmente descrito e caracterizado.- Nota:- Vê referido MANDADO + vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 422 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “V”. -

O referido é verdade e dou fé.  
 Natal/RN, em 12 de Março de 2018.

  
 - Manoel Fagundes Pereira -  
 -Tabelião Substituto-

**AV-11-29.028 = Prenotado sob o nº 127.945** – em data de 10/08/2023 – Procedimento de Averbação de Ofício = Com base no permissivo do art. 213, I, “a” da Lei nº 6.015/73, procede-se, assim, à presente **AVERBAÇÃO**, para fazer constar que em razão de um lapso na transposição da averbação de construção na presente matrícula, sob o ato **AV-3-29.028**, não foram observadas as informações acerca da vaga de garagem, o que passa a constar desde já, não gerando prejuízos para terceiros ou para o titular do direito inscrito. Esclarecemos que: “a cada unidade residencial dos pavimentos tipo, corresponde 01 (uma) vaga de garagem, localizadas no subsolo ou no térreo, assim vinculada à unidade respectiva, porém sem discriminação específica de fração ideal autônoma”. **Notas:** a) Informações extraídas conforme Registro da Incorporação, registrado sob o **R-4** em 28 de outubro 2002, da Matrícula nº **28.530**, Livro 02, Registro Geral devidamente arquivados nesta serventia; b)- selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202310949610042181URL” - isento, cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2.022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte. ==

O referido é verdade e dou fé.  
 Natal/RN, em 10 de agosto de 2023.

  
 Oficial da 1ª CRI -

CNM Nº. 094961.2.0029028-53

**AV-12-29.028 = Prenotação nº 138.901 – de 06.06.2025 – Penhora:** Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação de Imóveis, datado de Natal/RN, em 10/07/2023, extraído dos autos do processo nº **0000559-60.2022.5.21.0006**, - Coordenadoria de Mandados e Pesquisa Patrimonial - CMPP/CAEX, em que figuram como partes: **Exequente – Ministério Público do Trabalho e outros;** e como **Executada – SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI E OUTROS;** procede-se sob o nº **AV-12**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **808** – Registro Geral, letra “S”; b)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202510949610037004AFP”. ==

O referido é verdade e dou fê.

Natal/RN, em 12/06/2025

Oficial da 1ª. CRI-

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

**CERTIDÃO de Inteiro Teor**

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fê que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0029028-53, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 16/06/2025.

Eu, \_\_\_\_\_

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

|            |              |
|------------|--------------|
| Ao Oficial | R\$ 0,00     |
| Ao FDJ     | R\$ 0,00     |
| Ao FRMP    | R\$ 0,00     |
| Ao FCRCPN  | R\$ 0,00     |
| Ao ISS     | R\$ 0,00     |
| Ao FUNAF   | R\$ 0,00     |
| Total      | R\$ 0,00     |
| Protocolo  | <b>83749</b> |

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos  
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e  
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Selo Isento****RN202510949610037011YNN****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store

